



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 – E-mail –
prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DECRETOS N.º 178/2017

9. Regional
EDIÇÃO 2930 PÁGINA 11
EM 10 / 12 / 2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE

CARGO	NOME	CPF
Presidente	ANDERSON ANTONIO CRIVELARO	028.388.179-81
Membro	MARIANA VANSAN CAMILO	091.127.299-22
Membro	PAULO SÉRGIO FERREIRA	065.117.529-17

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de dezembro de 2017.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná

e-mail: licitação@pmsjivai.pr.gov.br



São Jorge do Ivaí, em 14 de Fevereiro de 2018.

Exmº. Sr.
André Luís Bovo
MD Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí
São Jorge do Ivaí - Paraná

Senhor prefeito,

Considerando que nosso município é consorciado ao PROAMUSEP e, daí, a necessidade de Recursos para a execução e manutenção do Programa de Regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL, através de sob forma associada de prestação de serviços médicos especializados, pelo Consórcio Público Intermunicipal de Município da Região da Amusep ao Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANA e o Ministério da Saúde, solicito à Vossa Excelência, autorização para abertura de processo para contratação e/ou convênio com o Consórcio, para o exercício de 2018.

Estima-se o custo da prestação dos serviços, durante o exercício de 2018, em R\$ 80.372,16 (oitenta mil trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), de janeiro até dezembro de 2018.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 20/2018

Data: 14/02/2018

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 41 - MANT. OS SERVIÇ. GERAIS DE ATEND. SAÚDE
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
Unidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome do Solicitante: João Geraldo Casagrande
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249
Destinação: RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU REGIONAL durante o exercício de 2018.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	ME	Contribuição financeira para todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consorcio, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência - SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos especializados, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, em decorrência da contratualização dos MUNICIPIOS DA REGIÃO DA AMUSEP ao Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência - SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANÁ e o Ministério da Saúde.	6.697,6800	80.372,16
				Preço Total:	80.372,16

Solicitante: João Geraldo Casagrande:

São Jorge do Ivaí, 14 de Fevereiro de 2018.

ANDERSON ANTONIO CRIVEL AP

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



São Jorge do Ivaí, 15 de Fevereiro de 2018.

De: Prefeito Municipal

PARA: Contabilidade e Procuradoria Geral do Município.

Preliminarmente à autorização, solicito as seguintes informações:

- a) Setor contábil: indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face às despesas solicitadas.
- b) Setor jurídico: sobre a conveniência e oportunidade de instalação de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados para contratação de empresa em inviabilidade de competição.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2018

DE: Procuradoria Geral do Município

PARA: Prefeito Municipal

Objeto: Repasse de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2018, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos especializados, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA MUSEP – PROAMUSEP, EM DECORRÊNCIA DA CONTRATUALIZAÇÃO dos municípios da região da amusep AO Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Analisando a solicitação, concluímos que o Rateio de Recursos para a Execução e Manutenção do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência, através do SAMU REGIONAL, de 01 janeiro até 31 de dezembro de 2018, para atendimento à população se faz necessária e imprescindível.

Deste modo, considerando ainda, que o Município é parte integrante do Consórcio CISAMUSEP, conforme Lei Municipal n.º 022/2006, concluímos que o procedimento de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, é o adequado.

São Jorge do Ivaí, 16 de Fevereiro de 2018.

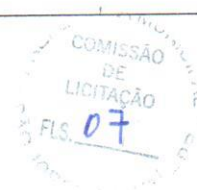

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Municipal
OAB/Pr. 12.586



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 22/2018
Número Processo / Ano: 22/2018
Data do Processo: 16/02/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU REGIONAL durante o exercício de 2018.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
198	10.01	2.136	3.3.71.70.00.00.00.00	3.3.71.70.49.00.00.00	110.000,00	80.372,16
					Total Previsto:	80.372,16
					Total Geral:	80.372,16

São Jorge do Ivaí, Em 16/02/2018

VALDENIR CASETTA - CRC 29.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Objeto: Repasse de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSORCIO no exercício de 2018, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos especializados, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA MUSEP – PROAMUSEP, EM DECORRÊNCIA DA CONTRATUALIZAÇÃO dos municípios da região da amusep AO Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PARECER JURÍDICO

O Sr. prefeito solicita desta Procuradoria Jurídica manifestação quanto à viabilidade, oportunidade e obrigatoriedade de instauração de procedimento licitatório objetivando a aquisição dos serviços em epígrafe, durante o exercício de 2018.

À Divisão de Contabilidade que as despesas com os gastos decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica constante do orçamento do exercício de 2018.

É o sucinto relatório.

Constata-se, que o fornecimento dos serviços em questão está afeto, com exclusividade, ao CONSÓCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, com sede em Maringá, no qual o município de São Jorge do Ivaí está a integrar.

Em sendo assim, temos que o presente procedimento amolda-se ao que estabelece o inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, ensejando dispensa de procedimento licitatório.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.”

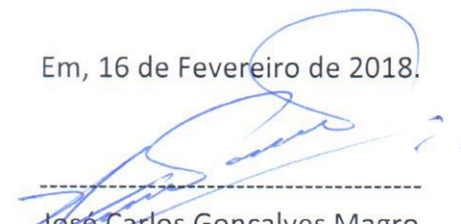
Somos, portanto, de parecer favorável à contratação dos serviços com o CONSÓCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP,

recomendando a juntada, pela contratada, dos documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal compreendendo da certidão Estadual, Receita Federal, FGTS e Previdência Social e regularidade de débitos trabalhistas.

Haja vista que a natureza da prestação dos serviços pode, com relação aos valores, apresentar-se de forma variável dependendo da quantidade de atendimento, e, considerando tratar-se a contratada de consorcio que está a congregar o município de São Jorge do Ivaí, sugerimos seja o pacto contratual formulado diretamente e nos moldes da contratada.

É o parecer, s.m.j.

Em, 16 de Fevereiro de 2018.



José Carlos Gonçalves Magro
Proc. Municipal – OAB/PR. 12.586





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

São Jorge do Ivaí, 16 de Fevereiro de 2018.

Exm.º Sr.
André Luis Bovo
MD. Prefeito Municipal
São Jorge do Ivaí, Paraná



Processo Licitatório nº 22/2018
Dispensa de licitação nº 03/2018

Objeto: Repasse de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSORCIO no exercício de 2018, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos especializados, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA MUSEP – PROAMUSEP, EM DECORRÊNCIA DA CONTRATUALIZAÇÃO dos municípios da região da amusep AO Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Sr. Prefeito:

Encaminhamos à Vossa Excelência, para os fins previstos no art. 26, da Lei n.º 8.666/93, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à contratação de empresa visando o atendimento do objeto em referência.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da C.P.L.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.989.386/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2013
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROAMUSEP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 122-8 - Consórcio Público de Direito Privado		
LOGRADOURO AV NOBREGA	NÚMERO 370	COMPLEMENTO TERREO
CEP 87.014-180	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3265-1582 / (44) 3225-7922		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MARINGA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **16:47:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná



Certidão Negativa de Débitos N° 45920 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, CPF/CNPJ n° 17.989.386/0001-09, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, CPF/CNPJ n° 17.989.386/0001-09, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

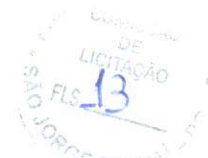
Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em **14/09/2017**

Válida até **13/03/2018**

Código de autenticação: **07343.33124.93679**

Certidão emitida gratuitamente



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017623186-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.989.386/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP
CNPJ: 17.989.386/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:35:28 do dia 25/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2018.

Código de controle da certidão: **1A3A.E7CD.E591.F769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP -
PROAMUSEP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.989.386/0001-09

Certidão nº: 144665881/2018

Expedição: 15/02/2018, às 16:57:34

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP -**
P R O A M U S E P
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.989.386/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

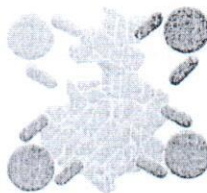
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSÓRCIO
DE GESTÃO
PROAMUSEP

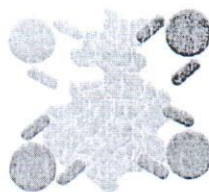


Ata nº 005

**Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRSIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, em segunda convocação, às onze horas, iniciou-se na sede do PROAMUSEP, sito na Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Quinta Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP, atendendo convocação por meio de publicação veiculada no Jornal O Diário do Norte do Paraná em 26/11/2016, às 10h00min horas, em primeira chamada, e às 11h00min, em segunda chamada, nos termos artigo 9º, parágrafo único do Estatuto do Consórcio, sob a Presidência do Senhor Arquimedes Zirolto, Prefeito do Município de Astorga. Participaram da Assembleia, além do Presidente retro mencionado, os senhores: Fabio Fumagalli Vilhela de Paiva, Joaquim Horácio Rodrigues, Fausto Eduardo Herradon, Antônio Carlos Zampar, Robson Ramos, Fabio Chicaroli, Romualdo Batista, Edgar Silvestre, Carlos Roberto Pupin, Geraldo Gomes, Gerson Zanusso, Tarcísio Marques dos Reis, Gisele Potila Faccin e André Luis Bovo, conforme lista de presença que passa a integrar a presente ata. A reunião foi aberta pelo Presidente Arquimedes Zirolto, apresentando a pauta da reunião para deliberar sobre: 1) Apresentação e leitura dos documentos com a composição da chapa de candidatura à Eleição da Diretoria do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do PROAMUSEP; 2) Eleição da Diretoria do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do PROAMUSEP; 3) Apreciação do Projeto de Resolução nº 009.2016 que "Dispõe sobre a realização de Seleção Competitiva Pública para o provimento de emprego público regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT vagos do Quadro de Pessoal do Concurso Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP e dá outras providências"; 4) Outros assuntos de interesse do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP. Iniciados os trabalhos após a leitura da ordem do dia, o senhor Presidente saudou e agradeceu a presença dos presentes, informando que a mesma iniciou às 11h00min, em segunda chamada com o número de prefeitos presentes nos termos do Estatuto. Passando ao primeiro item da pauta, qual seja, apresentação e leitura dos documentos com a composição da chapa de candidatura à Eleição da Diretoria do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do PROAMUSEP, constatou-se a existência de registro de chapa única, intitulada: PROAMUSEP FORTE - 2017 À 2018, composta dos seguintes nomes para compor o Conselho Diretor do PROAMUSEP: para Presidente FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA (Prefeito de Atalaia), para Vice-Presidente ROMUALDO BATISTA (Prefeito de Mandaguari), para 1º Secretário CARLOS ROBERTO PUPIM (Prefeito de Maringá), para 2º Secretário GISELE POTILA FACCIN (Prefeita de Castelo Branco), em relação ao Conselho Fiscal do PROAMUSEP, na qualidade de titulares, a chapa PROAMUSEP FORTE está composta dos seguintes nomes: ARQUIMEDES ZIROLTO (Prefeito de Astorga), ROBSON RAMOS (Prefeito de Ivatuba), TARCÍSIO MARQUES DOS REIS (Prefeito de Paçandu) e, como suplentes do Conselho Fiscal do PROAMUSEP: GERALDO GOMES (Prefeito de Munhoz de Mello, FAUSTO EDUARDO HERRADON (Prefeito de Florai) e ANDRÉ LUIZ BOVO (Prefeito de São Jorge do Ivaí); Lembrou-se que, como ficara decidido na Assembleia de n.º 004 do PROAMUSEP, ocorrida no dia vinte e quatro do mês de novembro do corrente ano, a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, quando da eleição, dar-se-ia da seguinte forma: 08 (oito) Prefeitos reeleitos; e 02 (dois) sucessores. A indicação dos sucessores, neste caso, se dará através

CONSÓRCIO
DE GESTÃO
PROAMUSEP



da indicação do Município correspondente, ou seja, o gestor do Município indicado comporá o quadro do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal, quando eleito. Verificou-se que a chapa PROAMUSEP FORTE atendia a estes requisitos, passando-se à votação. A chapa PROAMUSEP FORTE – 2017 À 2018 foi aprovada por unanimidade dos presentes. Com a palavra, o então Presidente do Consórcio, Sr. Arquimedes Zirolto, ressaltou a importância do Proamusep e de uma gestão eficiente. Salientou que o Proamusep vai se tornar referência em razão dos projetos que vêm desenvolvendo e que vai desenvolver. Passada a palavra ao futuro Presidente, Sr. Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva, honrado com a responsabilidade atribuída, ressaltou a necessidade do trabalho conjunto com os demais prefeitos na gestão do Proamusep nesses próximos dois anos. Passando-se ao segundo item da pauta, ou seja, outros assuntos de interesse do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP- PROAMUSEP, sendo a apreciação do Projeto de Resolução nº 009/2016 que *"Dispõe sobre a realização de Seleção Competitiva Publica para o provimento de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT vagos do Quadro de pessoal do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP e dá outras providências.* Após discussão foi aprovada por unanimidade. Passou-se, então, aos informes gerais. Sem mais considerações ou outros assuntos a serem discutidos, o Presidente do PROAMUSEP, Prefeito Arquimedes Zirolto, deu por encerrada a reunião, e eu, Antonia Aparecida Fernandes dos Santos Antonia, lavrei a presente ata, que vai ser assinada por mim e os Prefeitos Municipais presentes, conforme lista anexa.

(Handwritten signatures and initials)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Antonia Aparecida Fernandes dos Santos - Agente Delegada
 Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	16,20
Funrejus	7,95
Distribuidor	8,21
Funarpen	1,10
Microfilme	0,65
Total R\$	36,92
VRC	100,00

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 03/6.081 Livro A-026

Maringá-PR, 05 de janeiro de 2017.

Cybele T.B.M. de Oliveira
 Esc. Autorizada

Arquivo 6081
 Protocolo 467.992

Selo Digital-Q1VAD.ogxYU.Iz6Lp, Controle: 9g2Hw.sI0P
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



**CONSÓRCIO
DE GESTÃO
PROAMUSEP**

RCPJ - MARINGÁ
ANEXO

487992



Assembleia Geral Ordinária – PROAMUSEP **Data: 07/12/2016** **Local: Amusep**
Horário: 1ª Convocação: 10:00hs e em 2ª Convocação : para as 11:00hs.

Pauta: Eleição da Diretoria do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Proamusep /
Outros assuntos de interesse do Consócio.

MUNICÍPIO	NOME	ASSINATURA
ÂNGULO	Pedro Vicentim	
ASTORGA	Arquimedes Zirolto	
ATALAIA	Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva	
COLORADO	Joaquim Horácio Rodrigues	
DOUTOR CAMARGO	Sérgio Borges dos Reis	
FLORAÍ	Fausto Eduardo Herradon	
FLORESTA	José Roberto Ruiz	
FLÓRIDA	Rosemery Ap. Lavagnolli Molina	
IGUARAÇU	Sebastião Aurélio da Silva	
ITAGUAJÉ	Jairo Augusto Parron	
ITAMBÉ	Antonio Carlos Zampar	
IVATUBA	Robson Ramos	
LOBATO	Fabio Chicaroli	
MANDAGUAÇU	Ismael Ibraim Fouani	
MANDAGUARI	Romualdo Batista	
MARIALVA	Edgar Silvestre	
MARINGÁ	Carlos Roberto Pupin	
MUNHOZ DE MELLO	Geraldo Gomes	
N. SRA. DAS GRAÇAS	João Pineli Pedroso	
N. ESPERANÇA	Gerson Zanusso	
OURIZONA	Janilson Marcos Donasan	
PAIÇANDU	Tarcísio Marques dos Reis	
PARANACITY	Ednea Buchi Batista	
PRES. CASTELO BRANCO	Gisele Potila Faccin	
SANTA FÉ	Edson Palotta Netto	
SANTA INÊS	Marcel André Regovich	
SANTO INÁCIO	Valdir Antônio Turcatto	
SÃO JORGE DO IVAÍ	André Luis Bovo	
SARANDI	Carlos Alberto de Paula Jr.	
UNIFLOR	Antonio Zanchetti Netto	

CONSÓRCIO
DE GESTÃO
PROAMUSEP

RCPJ - MARINGÁ
ANEXO

467992

PRÓAMUSEP : CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP



CHAPA : PROAMUSEP FORTE - 2017 Á 2018

Presidente: FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA – PREFEITO DE ATALAIA

Vice-Presidente: ROMUALDO BATISTA – PREFEITO DE MANDAGUARI

1º SECRETÁRIO: CARLOS ROBERTO PUPIM - PREFEITO DE MARINGÁ

2º SECRETÁRIO : GISELE POTILA FACCIN – PREFEITA DE CASTELO BRANCO

Conselho Fiscal Titular

ARQUIMEDES ZIROLDO - PREFEITO DE ASTORGA

ROBSON RAMOS - PREFEITO DE IVATUBA

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS - PREFEITO DE PAÇANDU

Conselho Fiscal Suplentes

GERALDO GOMES - PREFEITO DE MUNHOZ DE MELLO

FAUSTO EDUARDO HERRADON - PREFEITA DE FLORAÍ

ANDRÉ LUIS BOVO - PREFEITO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Recebido: 05/12/2016

Antônia Aparecida de Almeida dos Santos
Secretaria Executiva do Proamusep

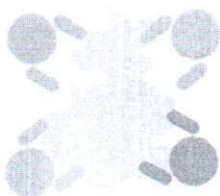


Ata nº 006

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

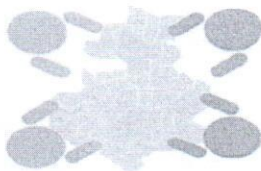
Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, em segunda convocação, às onze horas, iniciou-se na sede do PROAMUSEP, sito na Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Sexta Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP, atendendo convocação por meio de publicação veiculada no Jornal O Diário do Norte do Paraná em 31/12/2016, às 10h00min horas, em primeira chamada, e às 11h00min, em segunda chamada, nos termos artigo 9º, parágrafo único do Estatuto do Consórcio, sob a Presidência do Senhor Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva, Prefeito do Município de Atalaia. Participaram da Assembleia, além do Presidente retro mencionado, os senhores: Rogerio Aparecido Bernardo, Antonio Carlos Lopes, Marcos Jose Consalter de Mello, Édilen Henrique Xavier, Fausto Eduardo Herradon, Ademir Luiz Maciel, Marcia Cristina Dall Ago, Manoel Abrantes Neto, Crisogono Noletto e Silva Junior, Vitor Aparecido Fedrigo, Robson Ramos, Tania Martins Costa, Mauricio Aparecido da Silva, Romualdo Batista, Victor Celso Martini, Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Francisco Lorival Maratta, Moacir Olivatti, Manoel Rodrigo Amado, Tarcisio Marques dos Reis, Sueli Terezinha Wanderbrook, Gisele Potila Faccin Gui, Fernando Brambilla, Junior Marcelino dos Santos, Andre Luis Bovo, Walter Volpato e Paulo Mochi (Vice-Prefeito de Uniflor), conforme lista de presença que passa a integrar a presente ata. A reunião foi aberta pelo Presidente Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva, apresentando a pauta da reunião para deliberar sobre: 1) *Apresentação das diretrizes do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP*; 2) *Explanção sobre o programa SAMU Regional - Norte Novo por seu Coordenador, Dr. Mauricio Lemos*, 3) *Definição da cotização per capita que será paga por cada município consorciado para o custeio da execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência do SAMU Regional - Norte Novo*; e 4) *Outros assuntos de interesse do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP*. Iniciados os trabalhos após a leitura da ordem do dia, o senhor Presidente saudou e agradeceu a presença dos presentes, informando que a mesma iniciou às 11h00min, em segunda chamada com o número de prefeitos presentes nos termos do Estatuto. Passando ao primeiro item da pauta, o ex-Presidente do PROAMUSEP, Sr. Arquimedes Zirolto, iniciou o seu discurso fazendo uma breve explanção acerca da parte histórica deste Consórcio. Após, ressaltou que o PROAMUSEP é responsável pela execução dos projetos da AMUSEP e também citou, de maneira sucinta, os projetos que são executados pelo PROAMUSEP, como o Plano Municipal de Saneamento Básico; Hidrojateamento; Iluminação Pública; Perfuração de Poços Artesianos através do Instituto das Águas; e o SAMU. Ressaltou a importância dos Consórcio Regionais, CIMEIV, CINDEB, CINDEP e CINDIV. E, por fim, enfatizou a importância do Consórcio para a redução dos custos de todos os Municípios consorciados. Após, foi passada a palavra ao Coordenador Geral do SAMU Regional - Norte Novo, Sr. Mauricio Lemos, para explicar todo o funcionamento do programa SAMU Regional - Norte Novo, bem como para ressaltar a imprescindibilidade deste programa. Após, o Presidente, Sr. Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva, agradeceu a explanção, e enfatizou a necessidade e a importância deste programa para a sociedade. Passou-se ao 3º item da pauta, qual seja, a definição da cotização *per capita* que será paga por cada município consorciado para o custeio da execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e

CONSÓRCIO
DE GESTÃO
PROAMUSEP



emergência do SAMU Regional – Norte Novo. Decidiu-se, por unanimidade, que a referida contribuição deve ser no valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por habitante, e que tal valor será repassado ao Consórcio através de débito automático em conta, conforme previsão contida no Termo de Adesão, referida proposição será consubstanciada na Resolução nº 010/2017. Passou-se, então, aos informes gerais. Sem mais considerações ou outros assuntos a serem discutidos, o Presidente do PROAMUSEP, Prefeito Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva, deu por encerrada a reunião, e eu, Antonia Aparecida Fernandes dos Santos Antonia, lavrei a presente ata, que vai ser assinada por mim e os Prefeitos Municipais presentes, conforme lista anexa.

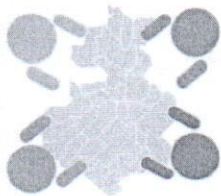
[Handwritten signatures and initials of the attending municipal mayors, including names like Ademir, and the secretary, Antonia.]



Assembleia Geral Ordinária – PROAMUSEP **Data: 11/01/2017** **Local: Amusep**
Horário: 1ª Convocação: 10:00hs e em 2ª Convocação : para as 11:00hs.

Pauta: Deliberação sobre o valor da per capita para o SAMU REGIONAL – NORTE NOVO
/ Outros assuntos de interesse do Consócio .

MUNICÍPIO	NOME	ASSINATURA
ÂNGULO	Rogério Aparecido Bernardo	
ASTORGA	Antônio Carlos Lopes	
ATALAIA	Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva	
COLORADO	Marcos José Consalter de Mello	
DOUTOR CAMARGO	Édilen Henrique Xavier	
FLORAÍ	Fausto Eduardo Herradon	
FLORESTA	Ademir Luiz Maciel	
FLÓRIDA	Marcia Cristina Dall Ago	
IGUARAÇU	Manoel Abrantes Neto	
ITAGUAJÉ	Crisogono Noletto e Silava junior	
ITAMBÉ	Vitor Aparecido Fedrigo	
IVATUBA	Robson Ramos	
LOBATO	Tânia Martins Costa	
MANDAGUAÇU	Maurício Aparecido da Silva	
MANDAGUARI	Romualdo Batista	
MARIALVA	Victor Cesar Martini	
MARINGÁ	Ulisses de Jesus Maia Kotsifas	
MUNHOZ DE MELLO	Geraldo Gomes	
N. SRA. DAS GRAÇAS	Francisco Lorival Maratta	
N. ESPERANÇA	Moacir Olivatti	
OURIZONA	Manoel Rodrigo Amado	
PAIÇANDU	Tarcísio Marques dos Reis	
PARANACITY	Sueli Terezinha Wanderbrook	
PRES. CASTELO BRANCO	Gisele Potila Faccin	
SANTA FÉ	Fernando Brambilla	
SANTA INÊS	Bruno Vieira Luvisotto	
SANTO INÁCIO	Junior Marcelino dos Santos	
SÃO JORGE DO IVAÍ	André Luis Bovo	
SARANDI	Walter Volpato	
UNIFLOR	Alan Rogério Petenazzi	

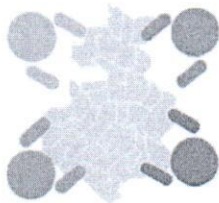


Ata nº 010

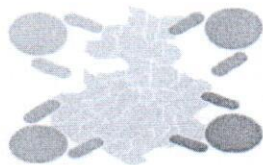
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, em segunda convocação, às nove horas, iniciou-se na sede do PROAMUSEP, sito na Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Décima Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP, atendendo convocação por meio de publicação veiculada no Jornal O Diário do Norte do Paraná, em 27/09/2017, nos termos artigo 9º, parágrafo único do Estatuto do Consórcio, sob a Presidência do Senhor Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva, Prefeito do Município de Atalaia. Participaram da Assembleia, além do Presidente retro mencionado, os senhores: Rogerio Aparecido Bernardo, Antonio Carlos Lopes, Marcos Jose Consalter de Mello, Édilen Henrique Xavier, Fausto Eduardo Herradon, Ademir Luiz Maciel, Marcia Cristina Dall Ago, Manoel Abrantes Neto, Crisogono Noletto e Silva Junior, Vitor Aparecido Fedrigo, Robson Ramos, Tania Martins Costa, Mauricio Aparecido da Silva, Romualdo Batista, Geraldo Gomes, Moacir Olivatti, Manoel Rodrigo Amado, Tarcísio Marques dos Reis, Sueli Terezinha Wanderbrook, Fernando Brambilla, Junior Marcelino dos Santos e Andre Luis Bovo, conforme lista de presença que passa a integrar a presente ata. A reunião foi aberta pelo Presidente Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva, apresentando a pauta da reunião para deliberar sobre: 1) O valor da *per capita* para o SAMU REGIONAL – NORTE NOVO; e 2) *Outros assuntos de interesse do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP*. Iniciados os trabalhos após a leitura da ordem do dia, o senhor Presidente saudou e agradeceu a presença dos presentes, informando que a mesma iniciou às 09 horas, em segunda chamada, com o número de prefeitos presentes nos termos do Estatuto. Passando ao primeiro item da pauta, qual seja, a deliberação sobre o valor da *per capita* para custeio do SAMU REGIONAL – NORTE NOVO, informou que, foi realizado um árduo estudo financeiro/contábil para análise da possibilidade de redução do valor *per capita* que vinha sendo pactuado e, tendo em vista a difícil situação de todos os municípios consorciados, seria possível a diminuição do referido valor, mas que não poderia haver inadimplência, pois do contrário, a conta sempre estaria deficitária. Pelo exposto, os novos valores seriam: 1) Para os municípios que vinham pagando R\$ 1,40 e para o Município de Maringá, o novo valor seria de R\$ 1,18; 2) Para os municípios sede das USB's, que vinham pagando R\$ 2,30, o novo valor seria de R\$ 2,10; e 3) Para os municípios de Mandaguari e Marialva, que pactuaram o rateio igualitário da USB de Mandaguari, o novo valor seria de R\$ 1,90. Aduziu que a vigência dos novos valores se dariam a partir do mês de novembro. Dada a oportunidade aos Prefeitos presentes para se manifestarem, os Prefeitos Marcos Mello, de Colorado e Moacir Olivatti, de Nova Esperança, expressaram descontentamento com os novos valores propostos, ante a desproporcionalidade dos valores atribuídos aos municípios sede das USB's em detrimento dos demais. Após, o Presidente explicou que a conta nunca seria totalmente justa, visto que há municípios que quase não usam o SAMU, mas que pagam igualmente pela conta. Acrescentou que a proposta foi estudada para tentar deixar da forma mais igualitária possível, sem onerar de forma mais intensa quaisquer municípios que sejam. Após discussão, a alteração da *per capita* foi submetida a votação e restou aprovada por unanimidade pelos presentes, a ser consubstanciada em posterior Termo Aditivo aos contratos originários. Em seguida foram tratados *outros assuntos de interesse do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP*, como as licitações compartilhadas realizadas e já finalizadas pelo Consórcio. Fez menção às licitações de aquisição de vans e ambulâncias e equipamentos de fisioterapia e informou

CONSÓRCIO
DE GESTÃO
PROAMUSEP



que os municípios que manifestaram interesse devem seguir o roteiro de formalização já encaminhado pelo Consórcio. Sem mais considerações ou outros assuntos a serem discutidos, o Presidente do PROAMUSEP, Prefeito Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva, deu por encerrada a reunião, e eu, Antonia Aparecida Fernandes dos Santos, lavrei a presente ata, que vai ser assinada por mim e os Prefeitos Municipais presentes, conforme lista anexa.



Assembleia Geral Ordinária – PROAMUSEP Data: 06/10/2017 Local: Amusep
Horário: 1ª Convocação às 08:30hs e após 1 hora em 2ª Convocação.

Pauta: Deliberação sobre o valor da per capita para o SAMU REGIONAL – NORTE NOVO / Outros assuntos de interesse do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP

MUNICÍPIO	NOME	ASSINATURA
ÂNGULO	Rogério Aparecido Bernardo	
ASTORGA	Antônio Carlos Lopes	
ATALAIA	Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva	
COLORADO	Marcos José Consalter de Mello	
DOUTOR CAMARGO	Édilen Henrique Xavier	
FLORAÍ	Fausto Eduardo Herradon	
FLORESTA	Ademir Luiz Maciel	
FLÓRIDA	Marcia Cristina Dall Ago	
IGUARAÇU	Manoel Abrantes Neto	
ITAGUAJÉ	Crisogono Noletto e Silva Junior	
ITAMBÉ	Vitor Aparecido Fedrigo	
IVATUBA	Robson Ramos	
LOBATO	Tânia Martins Costa	
MANDAGUAÇU	Maurício Aparecido da Silva	
MANDAGUARI	Romualdo Batista	
MARIALVA	Victor Cesar Martini	
MARINGÁ	Ulisses de Jesus Maia Kotsifas	
MUNHOZ DE MELLO	Geraldo Gomes	
N. SRA. DAS GRAÇAS	Francisco Lorival Maratta	
N. ESPERANÇA	Moacir Olivatti	
OURIZONA	Manoel Rodrigo Amado	
PAIÇANDU	Tarcísio Marques dos Reis	
PARANACITY	Sueli Terezinha Wanderbrook	
PRES. CASTELO BRANCO	Gisele Potila Faccin	
SANTA FÉ	Fernando Brambilla	
SANTA INÊS	Bruno Vieira Luvisotto	
SANTO INÁCIO	Junior Marcelino dos Santos	
SÃO JORGE DO IVAÍ	André Luis Bovo	
SARANDI	Walter Volpato	
UNIFLOR	Alan Rogério Petenazzi	

classificadário

www.odiario.com/classificados

(44) 3221 6000

IMÓVEIS
VEÍCULOS
EMPREGOS
DIVERSOS

27

JORGE DO IVAI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.978.000/0001-00
PRAÇA SANTO ANTONIO, 100 - FONE: (41) 3221-6000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017

OBJETO: Termo de contratação de empresa para realização de aulas de Inglês no Município de Nossa Senhora das Gracças, com carga horária de 16 horas semanais por docente no período de 01 a 30 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Gracças - PR

CONTRATADO: RODRIGUEZ NEI BARBOSA, CNPJ: 25.367.200/0001-48

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil e oitocentos reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PRESELO PRESELO 04/2017

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017

VIGÊNCIA: 04 MESES

FRANCISCO LUIZ MARIATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Povoado: 1441-3156-1133
Av. Nelson Chaves, 200 - Fone: (41) 3221-6000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 07.978.000/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 74/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

CONTRATADO: ANTONIO DE ASSIS MENDES RODRIGUES, CNPJ: 07.978.000/0001-00

OBJETO: 1. Fornecimento de material de limpeza para o Município de Ângulo, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

BASE LEGAL: Lei nº 2.000/00 (Lei orgânica municipal)

Ângulo, 25 de Setembro de 2017

RODRIGUEZ NEI BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Povoado: 1441-3156-1133
Av. Nelson Chaves, 200 - Fone: (41) 3221-6000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 07.978.000/0001-00

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Objeto: Termo de aditivo nº 1, ao contrato nº 118/2017, objetivando a alteração de preço para o fornecimento de material de limpeza e contratação de aulas de Inglês, para o período de 01 a 30 de setembro de 2017, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil e oitocentos reais), para o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

Ângulo, 22 de setembro de 2017

RODRIGUEZ NEI BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Povoado: 1441-3156-1133
Av. Nelson Chaves, 200 - Fone: (41) 3221-6000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 07.978.000/0001-00

PORTARIA Nº 001/2017

OBJETO: Nomeação de servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Ângulo, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nº	NOME
296	ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
31	ALBERTO GOMES RODRIGUES
182	ANTONIO RIGOLDI
404	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
19	DONIZETE FERNANDES DE LIMA
334	MARCO GRACIAS
240	MARCO GRACIAS RIBEIRO
328	PAULO EDUARDO GONCALVES
443	TAMIRIS COELHO VILHENA
444	TERECINHA DOZILE AGUIAR BERNARDO
345	VALERIA CRISTINA FERRAZ DETONI

Ângulo, 22 de setembro de 2017

RODRIGUEZ NEI BARBOSA
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social do Município de Paranaíta
CNPJ 07.978.000/0001-00
PRAÇA SANTO ANTONIO, 100 - FONE: (41) 3221-6000

PORTARIA Nº 02/2017

Objeto: Nomeação de servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Paranaíta, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nº	NOME
296	ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
31	ALBERTO GOMES RODRIGUES
182	ANTONIO RIGOLDI
404	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
19	DONIZETE FERNANDES DE LIMA
334	MARCO GRACIAS
240	MARCO GRACIAS RIBEIRO
328	PAULO EDUARDO GONCALVES
443	TAMIRIS COELHO VILHENA
444	TERECINHA DOZILE AGUIAR BERNARDO
345	VALERIA CRISTINA FERRAZ DETONI

Paranaíta, 27 de setembro de 2017

RODRIGUEZ NEI BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 370/2017

Objeto: Nomeação de servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Mandaguari, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nº	NOME
296	ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
31	ALBERTO GOMES RODRIGUES
182	ANTONIO RIGOLDI
404	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
19	DONIZETE FERNANDES DE LIMA
334	MARCO GRACIAS
240	MARCO GRACIAS RIBEIRO
328	PAULO EDUARDO GONCALVES
443	TAMIRIS COELHO VILHENA
444	TERECINHA DOZILE AGUIAR BERNARDO
345	VALERIA CRISTINA FERRAZ DETONI

Mandaguari, 26 de setembro de 2017

RODRIGUEZ NEI BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 367/2017

Objeto: Nomeação de servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Mandaguari, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nº	NOME
296	ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
31	ALBERTO GOMES RODRIGUES
182	ANTONIO RIGOLDI
404	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
19	DONIZETE FERNANDES DE LIMA
334	MARCO GRACIAS
240	MARCO GRACIAS RIBEIRO
328	PAULO EDUARDO GONCALVES
443	TAMIRIS COELHO VILHENA
444	TERECINHA DOZILE AGUIAR BERNARDO
345	VALERIA CRISTINA FERRAZ DETONI

Mandaguari, 26 de setembro de 2017

RODRIGUEZ NEI BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 368/2017

Objeto: Nomeação de servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Mandaguari, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nº	NOME
296	ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
31	ALBERTO GOMES RODRIGUES
182	ANTONIO RIGOLDI
404	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
19	DONIZETE FERNANDES DE LIMA
334	MARCO GRACIAS
240	MARCO GRACIAS RIBEIRO
328	PAULO EDUARDO GONCALVES
443	TAMIRIS COELHO VILHENA
444	TERECINHA DOZILE AGUIAR BERNARDO
345	VALERIA CRISTINA FERRAZ DETONI

Mandaguari, 26 de setembro de 2017

RODRIGUEZ NEI BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 369/2017

Objeto: Nomeação de servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Mandaguari, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nº	NOME
296	ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
31	ALBERTO GOMES RODRIGUES
182	ANTONIO RIGOLDI
404	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
19	DONIZETE FERNANDES DE LIMA
334	MARCO GRACIAS
240	MARCO GRACIAS RIBEIRO
328	PAULO EDUARDO GONCALVES
443	TAMIRIS COELHO VILHENA
444	TERECINHA DOZILE AGUIAR BERNARDO
345	VALERIA CRISTINA FERRAZ DETONI

Mandaguari, 26 de setembro de 2017

RODRIGUEZ NEI BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 369/2017

Objeto: Nomeação de servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Mandaguari, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nº	NOME
296	ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
31	ALBERTO GOMES RODRIGUES
182	ANTONIO RIGOLDI
404	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
19	DONIZETE FERNANDES DE LIMA
334	MARCO GRACIAS
240	MARCO GRACIAS RIBEIRO
328	PAULO EDUARDO GONCALVES
443	TAMIRIS COELHO VILHENA
444	TERECINHA DOZILE AGUIAR BERNARDO
345	VALERIA CRISTINA FERRAZ DETONI

Mandaguari, 26 de setembro de 2017

RODRIGUEZ NEI BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 371/2017

Objeto: Nomeação de servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Mandaguari, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nº	NOME
296	ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
31	ALBERTO GOMES RODRIGUES
182	ANTONIO RIGOLDI
404	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
19	DONIZETE FERNANDES DE LIMA
334	MARCO GRACIAS
240	MARCO GRACIAS RIBEIRO
328	PAULO EDUARDO GONCALVES
443	TAMIRIS COELHO VILHENA
444	TERECINHA DOZILE AGUIAR BERNARDO
345	VALERIA CRISTINA FERRAZ DETONI

Mandaguari, 26 de setembro de 2017

RODRIGUEZ NEI BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 371/2017

Objeto: Nomeação de servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Mandaguari, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nº	NOME
296	ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
31	ALBERTO GOMES RODRIGUES
182	ANTONIO RIGOLDI
404	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
19	DONIZETE FERNANDES DE LIMA
334	MARCO GRACIAS
240	MARCO GRACIAS RIBEIRO
328	PAULO EDUARDO GONCALVES
443	TAMIRIS COELHO VILHENA
444	TERECINHA DOZILE AGUIAR BERNARDO
345	VALERIA CRISTINA FERRAZ DETONI

Mandaguari, 26 de setembro de 2017

RODRIGUEZ NEI BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 371/2017

Objeto: Nomeação de servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Mandaguari, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nº	NOME
296	ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
31	ALBERTO GOMES RODRIGUES
182	ANTONIO RIGOLDI
404	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
19	DONIZETE FERNANDES DE LIMA
334	MARCO GRACIAS
240	MARCO GRACIAS RIBEIRO
328	PAULO EDUARDO GONCALVES
443	TAMIRIS COELHO VILHENA
444	TERECINHA DOZILE AGUIAR BERNARDO
345	VALERIA CRISTINA FERRAZ DETONI

Mandaguari, 26 de setembro de 2017

RODRIGUEZ NEI BARBOSA
Prefeito Municipal



PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO

Primeira alteração do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, fundado em 06 de dezembro de 2012, tem sede e foro na Avenida Nobrega, 270, Zona 04, CEP 87014-180, na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 6º do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - São Finalidades do PROAMUSEP:

O PROAMUSEP tem por finalidade a execução de gestão associada de serviços públicos de competência de seus entes consorciados, ações e políticas de desenvolvimento socioeconômico local e regional, infraestrutura urbana e rural, nas áreas da educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, abastecimento, produção e transporte, comunicação, segurança e segurança alimentar, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente em Assembleia Geral. Para alcançar os objetivos estatutários o PROAMUSEP deverá:

1 – comprometer-se no apoio à regionalização das ações de saúde pública executadas pelo CISAMUSEP, dispondo a ser a instância de sua atuação para convergências de ações e na regionalização das ações de urgência e emergência;

[...]

8 – realizar compras através de uma central de compras regionalizada, utilizando-se de processo de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

[...]

19 – Implantar e executar o programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 7º do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 7º - O PROAMUSEP terá a seguinte estrutura básica:

- I – Conselho Diretor;*
- II – Diretoria do Conselho Diretor;*
- III – Conselho Fiscal;*
- IV – Câmaras Técnicas Executivas e Consultivas;*
- V – Secretaria Executiva.*

Art. 4º - Fica alterado o artigo 8º do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação do PROAMUSEP, constituído pelos Municípios consorciados (representados pelos Prefeitos Municipais, no exercício do mandato) efetivos em pelo gozo de seus direitos, e será convocado ordinariamente e extraordinariamente, através da Assembleia Geral.

Parágrafo único – A Assembleia Geral se trata da instância máxima do Consorcio público e será convocada ordinariamente para, ao final de cada ano fiscal, apreciar as contas da entidade e, a cada 02 (dois) anos, eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 5º - Fica alterado o artigo 9º do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, sempre que houver pauta para deliberação e quando convocado por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, ambas publicadas no órgão oficial do Consorcio.

Parágrafo único – A convocação para assembleia do Conselho Diretor será publicada no órgão oficial do Consorcio. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, sendo que o quórum mínimo para a reunião será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos consorciados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após 01 (uma) hora, com qualquer número de presentes.

Art. 6º - Fica alterado o artigo 10 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – As deliberações do Conselho Diretor, quer seja Ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos



consorciados ou com menos de 1/3 (um terço) dos Municípios consorciados em segunda convocação.

Art. 7º - Fica alterado o artigo 16 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – A secretaria executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do PROAMUSEP, cujo titular será nomeado após a indicação do Presidente do Conselho Diretor e deverá ter formação de nível superior e apresentar experiência comprovada na área administrativa de gestão pública.

Art. 8º – Fica acrescido o artigo 16-A e parágrafos seguintes com a seguinte redação:

Art. 16-A – Ficam criados os cargos em comissão, empregos públicos, funções gratificadas, a remuneração, número de vagas e suas atribuições constantes do Protocolo de Intenções, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo 1º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Diretor, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e ficarão subordinados à Secretaria Executiva.

Parágrafo 2º Os empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a admissão não gera direito a estabilidade.

Parágrafo 3º O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo 4º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pelo Conselho Diretor, incluindo: horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º A data base para revisão geral anual dos salários e dos vencimentos ocorrerá sempre no mês de julho de cada ano, sendo a primeira revisão a partir do mês de julho de 2017, adotando-se como critério para reajustes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.



Parágrafo 6º O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.

Parágrafo 7º O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, para cobrir despesas de alimentação e estadia quando for necessário o deslocamento fora do local de prestação de serviços, exceto quando este for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, nos valores constantes no Anexo III, que serão reajustados na mesma época e índices previstos para a data base, cuja regulamentação dar-se-á por ato da Assembleia Geral.

Parágrafo 8º São inacumuláveis o benefício de vale refeição/alimentação e diárias, sendo que tais benefícios não integram ao salário do empregado público.

Parágrafo 9º Conceder-se-á aos empregados públicos verbas trabalhistas em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, adicional noturno, vale transporte etc.

Parágrafo 10 Fica criada a jornada de trabalho de 12x36 horas (doze horas de trabalho com folga nas trinta e seis horas seguintes), para o período noturno ou diurno, em decorrência da peculiaridade das atividades que serão exercidas, especialmente para os empregados públicos designados para atuação no Programa SAMU REGIONAL – NORTE NOVO, respeitado o limite de 200 horas mensais.

Parágrafo 11 Na jornada acima mencionada, decorrente das peculiaridades do setor de saúde, encontram-se implícita a compensação de horário, não se cogitando a incidência de horas extras.

Parágrafo 12 No sistema de jornada 12x36 horas, já se encontram concedidos os repousos semanais remunerados.

Parágrafo 13 As horas trabalhadas em feriados nacionais, estaduais e municipais, inclusive daqueles feriados que coincidirem com o repouso, na jornada 12x36 horas, sendo concedidos os repousos será indevido o pagamento.

Parágrafo 14 Considerando que no trabalho noturno o empregado fica impossibilitado de sair do local de trabalho em face da ausência de transporte coletivo público, será permitido que os empregados públicos permaneçam durante o intervalo de uma hora de descanso, sem acréscimo na sua jornada de trabalho, para a jornada de 12x36, no refeitório ou local destinado para descanso, sem que esta permanência caracterize horas extras, salvo se existente trabalho durante este intervalo.

Assinado
CARLOS PASSO



Parágrafo 15 Os intervalos serão anotados nos cartões-ponto. A ausência de anotação do intervalo usufruído sujeitará o empregado público as penalidades previstas no artigo 482 da CLT.

Parágrafo 16 Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos os seguintes benefícios:

a) Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver faltas ou atrasos durante o mês, justificadas ou não.

b) Vale refeição/alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta), reajustáveis na data base adotando-se como critério para reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo;

Parágrafo 17 A concessão do vale-refeição/alimentação será suspensa na hipótese do empregado público/cargo em comissão encontrar nos seguintes afastamentos:

I - nos períodos de licença para tratamento de saúde, exceto em decorrência de acidente de trabalho;

II - nos casos de falta injustificada.

Parágrafo 18 Havendo necessidade à execução dos serviços, o Consorcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

Parágrafo 19 Os ocupantes dos cargos em comissão terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário, férias com adicional de um terço e vale refeição/alimentação, não fazendo jus a horas extras.

Parágrafo 20 O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consorcio público. Na hipótese do Município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas em contrato de rateio.

Parágrafo 21 O pagamento de gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo 22 Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;



II – atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de doze meses de contratação.

Parágrafo 23 *Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista no Anexo I.*

Parágrafo 24 *Com a extinção do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, ou ainda, com a extinção integral e/ou parcial de programas geridos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos e cargos em comissão terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.*

Parágrafo 25 *Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do PROAMUSEP, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acórdão, nos termos do artigo 85 do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.*

Art. 9º - Fica alterado o artigo 19 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - *A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, sempre que houver pauta para deliberação e quando convocado por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, ambas publicadas no órgão oficial do Consorcio.*

Art. 10 - Fica alterado o artigo 28 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 – *Até o dia 30 de abril de cada ano deverá ser apresentado pelo Presidente do Conselho Diretor, para deliberação, o Relatório de Gestão, o Balanço do Exercício Anterior, Parecer do Conselho Fiscal, em Assembleia Geral.*

W. A. P. 2009
04/04/2009

Art. 11 - Fica alterado o artigo 32 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 32 – Os membros do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva do PROAMUSEP não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

Art. 12 - Fica alterado o parágrafo único do artigo 34 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 – ...

Parágrafo único – O ente consorciado inadimplente com o PROAMUSEP não poderá usufruir de benefícios e serviços prestados pelo próprio Consorcio, pela Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP e pelo Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Art. 13 - Fica alterado o parágrafo único do artigo 34 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 – Será excluído do quadro social do PROAMUSEP, após prévia suspensão, por decisão da Diretoria do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal, sempre por justa causa, fundamentada e por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor, quando o Município Associado:
[...]

Parágrafo único – Do ato de exclusão do Município, caberá recurso ao Conselho Diretor, depois da apresentação de pedido de reconsideração a Diretoria do Conselho Diretor, nos prazos e condições previstas no parágrafo único, do art. 36, deste estatuto

Art. 14 - Fica revogado o artigo 44 do Estatuto.

Art. 15 - Permanecem em vigência os artigos e disposições não alteradas pelo presente instrumento.

Maringá-PR, 20 de abril de 2017.

Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva
Presidente

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário

CABIR 22055

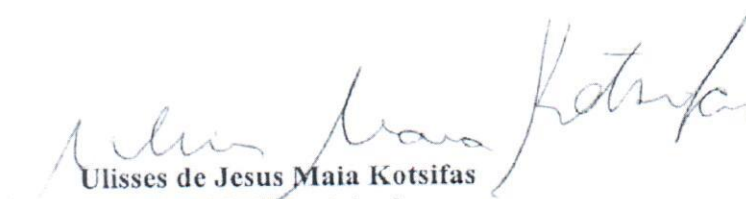
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, brasileiro, advogado, casado, Prefeito do Município de Maringá, portador da carteira de identidade RG 4.252.822-6 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 660.722.809-78, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá – Paraná.

OUTORGADO: EDSON RIBEIRO SCABORA, brasileiro, casado, professor, Vice-Prefeito do Município de Maringá, portador da carteira de identidade RG 2.370.842-6 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 581.951.819-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá – Paraná.

PODERES: Representar o Prefeito do Município de Maringá, na 90ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP, a ser realizada no dia 20 de abril de 2017, bem como representá-lo na 8ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, às 13h30, na sala de reuniões da AMUSEP, sito à Av. Nóbrega, 370 – 04 – Zona 04, habilitar com plenos poderes de voz e voto e deliberar referente aos assuntos que serão tratados com relação ao CISAMUSEP, PROAMUSEP e AMUSEP.

Maringá, 19 de abril de 2017.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09 – Av. Nobrega, nº 370, térreo, Zona 04 – CEP 87014-180, Maringá – Paraná, objetivando o Rateio de Recursos para a execução e manutenção do programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, durante o exercício de 2018, no valor estimado de **RS 80.372,16 (oitenta mil trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem este pedido.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

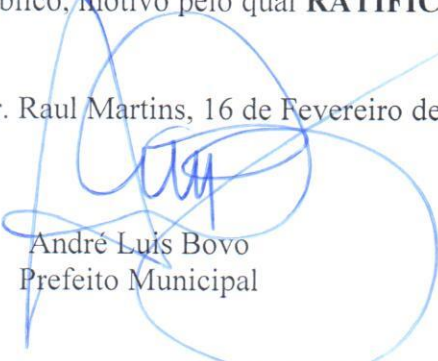
São Jorge do Ivaí, 16 de Fevereiro de 2018.

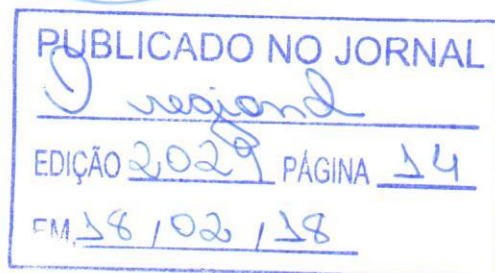

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, temos que o Município está apto à **ADJUDICAR** ao **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, o objeto do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual **RATIFICO-O** para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 16 de Fevereiro de 2018.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal



(para fins de publicação)

Processo Licitatório nº 83/2017

Pregão Presencial nº 54/2016

Contratante: Município de São Jorge do Ivaí.

Contratadas:

D. DAMINELI - ME;

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ME,

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP

ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PRO SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

PROMEFARMA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: 7º Aditivo à ata de registro de Preços

Vigência: de 17/01/2018 a 17/03/2018

Ata: 17/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

OBJETO: Repasse de obrigações financeiras de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2018, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência - SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos especializados, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, EM DECORRÊNCIA DA CONTRATUALIZAÇÃO dos municípios da região da amusep AO Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência - SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 6.697,68 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais.

VIGÊNCIA: de 01/01/2018 a 31/12/2018.

FORO: Mandaguai - Paraná

DATA: 16/02/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

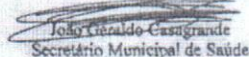
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09 - Av. Nobrega, nº 370, térreo, Zona 04 - CEP 87014-180, Maringá - Paraná, objetivando o Rateio de Recursos para a execução e manutenção do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência - SAMU REGIONAL, durante o exercício de 2018, no valor estimado de R\$ 80.372,16 (oitenta mil trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem este pedido.

Faço ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeter o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 16 de Fevereiro de 2018.


João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, temos que o Município está apto a ADJUDICAR ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, o objeto do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual RATIFICO-O para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

Paço Municipal Dr. Raul Marino, 16 de Fevereiro de 2018.


André Luis Bovi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Processo nº.17/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

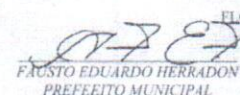
Objeto: Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede de ensino do município de Florai.

Do edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 19 de fevereiro na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 177 - CEP 87185-000 - (44) 3242-8300, na cidade de FLORAI ou através do site: www.florai.pr.gov.br.

Prazo para entrega dos envelopes: até dia 15 de março de 2018 às 08h30m.

Data de abertura dos envelopes de documentação: 15 de março de 2018 às 09:00 hrs.

FLORAI/PR, em 16 de fevereiro


FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

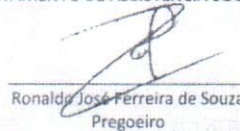
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Processo nº 167/2017

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a P. 01/2018, de 05/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, realizar no dia 01 de março de 2018 às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e p conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2018 na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: 01/03/2018 até as 08:30 horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE OFICINA DE ARTEANATO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

Florai, 16 de fevereiro


Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 018/2017 - ME.

REF.: Pregão Presencial nº. 06/2017.

PARTES: Município de Florai e a empresa: VISÃO ARTES GRÁFICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.228,35 (quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/02/2018 a 17/02/2019.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/02/2018.


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2018 - ME.

REF.: DISPENSA PELO VALOR Nº. 03/2018

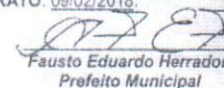
PARTES: Município de Florai e a empresa: E. CAVALCANTI E BELGAMASCO S.S.

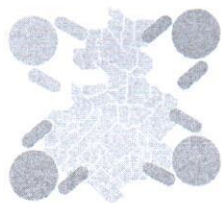
OBJETO: Contratação de empresa de auditoria de A/H'S.

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/02/2018.


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal



CONTRATO DE RATEIO Nº 028.2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ** E O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU REGIONAL.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.649/0001-04 com sede à Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivaí/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luís Bovo, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 600421-4 e inscrito no CPF/MF nº 037151789-30, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 586, em São Jorge do Ivaí/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Av. Nóbrega, nº 370, Zona 04, em Maringá/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva, brasileiro, casado, economista, portador da CI/RG nº 07.519.309-2 e inscrito no CPF/MF nº 038.812.359-14, domiciliado na Rua Vereador Cláudio Batista do Amaral, nº 363, Centro, em Atalaia/PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em especial o inciso XXVI, do art. 24, c/c a Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007 e Lei Complementar do Estado do Paraná nº 82/1998 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e, ainda, a Resolução nº 006/2016 de 16 de agosto de 2016, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, como **CONSORCIADO** junto ao **PROAMUSEP**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** no exercício de 2018, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos especializados, pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, em decorrência da contratualização dos **MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUSEP** ao Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

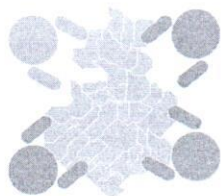
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área de gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, como **CONSORCIADO** e repassador de “Cotas” ao **CONSÓRCIO**, as quais serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente –



[Handwritten signature and initials in blue ink]



transferência intragovernamental de titularidade do **CONSÓRCIO**, na **Caixa Econômica Federal – CEF, Agência 0395, operação 003 – c/c 10193-5**, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2018 os seguintes valores anuais:

I – destinação de até R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) per capita habitantes/mês, no período de doze meses, entre janeiro e dezembro de 2018, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL (proporcional à população do município de 5.676 habitantes – referência IBGE 2017), totalizando no valor de **R\$ 80.372,16** (oitenta mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), divididos em 12 parcelas mensais de **R\$ 6.697,68** (seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As transferências entre as contas correntes das partes, visando adimplir o valor do faturamento das cotas correspondentes, deverão ocorrer até o 5º dia útil de cada mês, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo que as cotas relativas à eventual aditivo serão repactuadas em Termo Próprio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DO RATEIO

Os valores anuais, observados os critérios de rateio definidos e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC – 2018, resultam nos seguintes valores:

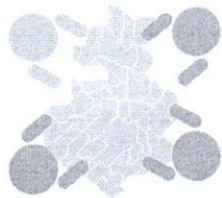
FINALIDADE	VALOR PONTO / SERVIÇO (R\$)	GRUPO DESPESA	DE	VALOR ANUAL (R\$)
Execução e Manutenção do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU Regional – Norte Novo.		33.71.70.00		R\$ 80.372,16
				TOTAL: R\$ 80.372,16

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 meses, com início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2018





As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2018, definido pela Lei Orçamentária Municipal (LOA).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/PROAMUSEP.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2018

O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação do custeio da gestão consorciada para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL para o exercício financeiro de 2018, deverá consignar, como crédito adicional especial na sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme o Estatuto do PROAMUSEP, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I – efetuar o pagamento de sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;

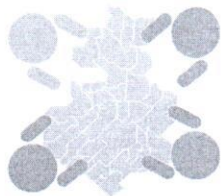
II – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO**, em razão do Princípio da Solidariedade, poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, a implantação, a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do objeto do presente instrumento, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como





contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**, além de:

I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas de contabilidade pública;

II – executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV – fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

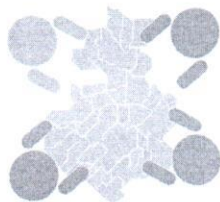
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao



CONSÓRCIO
DE GESTÃO
PROAMUSEP



CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

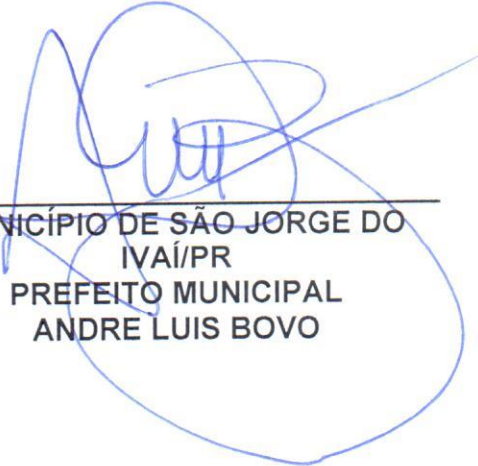
As partes elegem o Foro da Comarca de Maringá/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Maringá/PR, 01 de janeiro de 2018.

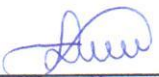


CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP
PRESIDENTE
FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO
IVAÍ/PR
PREFEITO MUNICIPAL
ANDRE LUIS BOVO

TESTEMUNHAS:



NOME: Letícia C. A. D. da Silva
CPF/MF: 043.272.189-44



NOME: Luiz Carlos Acoré
CPF/MF: 439.007.729-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

(para fins de publicação)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, e CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

OBJETO: Repasse de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSORCIO no exercício de 2018, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência - SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos especializados, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA MUSEP - PROAMUSEP, EM DECORRÊNCIA DA CONTRATUALIZAÇÃO dos municípios da região da amusep AO Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência - SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

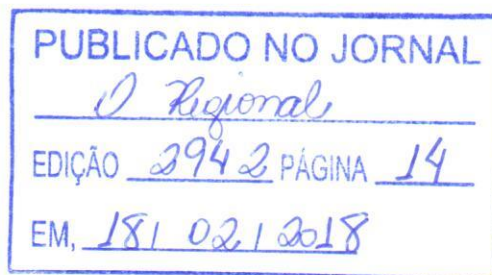
VALOR: R\$ 6.697,68 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais.

VIGÊNCIA: de 01/01/2018 a 31/12/2018.

FORO: Mandaguçu - Paraná

DATA: 16/02/2018



D. DAMINELLI - ME;
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ME,
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP
ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRO SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
PROMEFARMA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto: 7º Aditivo à ata de registro de Preços
Vigência: de 17/01/2018 a 17/03/2018
Data: 17/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.
OBJETO: Repasse de obrigações financeiras de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2018 para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência - SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos especializados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, EM DECOMORÊNCIA DA CONTRATUALIZAÇÃO dos municípios da região da amusep AO Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência - SAMU REGIONAL pactuado com a SES/PRANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VALOR: R\$ 6.697,68 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais.
VIGÊNCIA: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
FORO: Mandaguapé - Paraná
DATA: 16/02/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09 - Av. Nobrega, nº 370, térreo, Zona 04 - CEP 87014-180, Maringá - Paraná, objetivando o Roteiro de Recursos para a execução e manutenção do programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência - SAMU REGIONAL, durante o exercício de 2018, no valor estimado de R\$ 60.372,16 (sessenta mil trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem este pedido.

Faço ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeter o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 16 de Fevereiro de 2018.


João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, temos que o Município está apto a ADJUDICAR ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, o objeto do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual RATIFICO-O para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

Paço Municipal Dr. Raul Mayrão, 16 de Fevereiro de 2018.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Objeto: Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede de ensino do município de Florai.

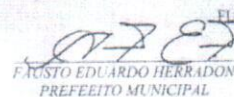
Do edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 19 de fevereiro na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 177 - CEP 87185-000 - (44) 3242-8300, na cidade de FLORAI ou através do site: www.florai.pr.gov.br.

Prazo para entrega dos envelopes: até dia 15 de março de 2018 às 08h30m.

Data de abertura dos envelopes de documentação: 15 de março de 2018 às 09:00 hrs.

FLORAI/PR, em 16 de fevereiro



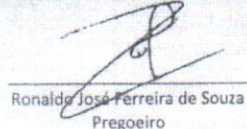

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
Processo nº 167/2017

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 01/2018, de 05/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a realizar no dia 01 de março de 2018 às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e pr conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2018 na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: 01/03/2018 até às 08:30 horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

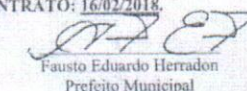
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE OFICINA DE ARTE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE

Florai, 16 de fevereiro


Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

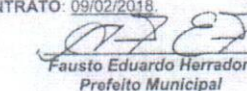
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

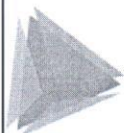
ESPÉCIE: Contrato nº 018/2017 - ME.
REF.: Pregão Presencial nº. 06/2017.
PARTES: Município de Florai e a empresa: VISÃO ARTES GRÁFICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.228,35 (quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/02/2018 a 17/02/2019.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/02/2018.


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2018 - ME.
REF.: DISPENSA PELO VALOR Nº. 03/2018
PARTES: Município de Florai e a empresa: E. CAVALCANTI E BELGAMASCO S.S. -
OBJETO: Contratação de empresa de auditoria de AHS.
VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/12/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/02/2018.


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	22
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Repasse de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSORCIO no exercício de 2018, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU
Dotação Orçamentária*	1001213633717000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.372,16
Data Publicação Termo ratificação	18/02/2018
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 2838817981 ([Logout](#))